Pregão Eletrônico SRP nº 017/2025

Processo nº 2025.045.000191-2-PR

1- PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS,** realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA,** cujo Edital recebeu o **nº 017/2025**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto,** e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 296/2023, Decreto Municipal nº 173/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO
13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: Dia 08/01/2026 às 10h (dez horas).

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição
1.4.1- Minuta de Contrato – Anexo I
1.4.2- Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II
1.4.3- Termo de Referência – Anexo III

1.5- O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.5.1 - SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da rede pública municipal de saúde, durante o período de 1 (um) ano,** conforme quantidades, especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

2.2- A quantidade é estimativa máxima para fornecimento, em conformidade com a legislação em vigor. **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS (órgão gerenciador) e a Fundação Municipal de Saúde – FMS (órgão participante) não estão obrigadas a adquirirem a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a NÃO aquisição.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1.1- FICA ESTABELECIDO QUE NA PRESENTE LICITAÇÃO EXISTEM TRÊS TIPOS DE ITENS: EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL, A SABER:

3.1.1.1– Itens Exclusivos – para participação de licitantes, que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 55 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.1.2– Itens Cota Reservada - para participação de licitantes**,** que assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, o art. 56 da Lei Municipal nº 8.768, 11/08/2017 e art 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.1.3- Itens Cota Principal - de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital e art 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 173/2024.

3.1.2- Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.1.3- Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/2012, sendo este modalidade de Microempresa.

3.1.4– Equiparam-se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.1.5– Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico,** a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

3.1.6– A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.1.7- Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, haja vista que o objeto não se reveste de alta complexidade, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5- Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

3.5.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

3.5.2- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.

3.6- Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;

4.2- As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.3- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.4- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.5- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7- Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.8- O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas;

4.9- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.11- Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.12- As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal n.º 14.133/21.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1- As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8 As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;

5.12 O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

5.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;
6.1.2 Marca, quando for o caso;
6.1.3 Fabricante, quando for o caso;
6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

6.5.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita

consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.7.1 A análise das propostas ocorrerá observando-se os critérios de itens Exclusivos, de Cota Reservada e Cota Principal.
I– Propostas apresentadas por licitantes que não assinalarem o campo da Declaração de ME/EPP, de que trata o subitem 3.1.5, serão desclasificadas nos Itens Exclusivos e nas Cotas Reservadas.
7.7.2- Quando da análise das propostas relativas às Cotas Principais e Reservadas, poderão ocorrer as seguintes situações:
I– O pregoeiro analisará inicialmente a proposta da Cota Principal e em seguida o mesmo objeto pertencente a Cota Reservada, a fim de averiguar as situações previstas abaixo:
a) A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas também na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.
b) Não havendo vencedor na Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente a Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto da Cota Reservada, pelo mesmo preço praticado. Diante de sua recusa, poderão ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R$ 0,01 (um centavo de real).**

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.14.1 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4º, Lei. 14.133/21.

7.14.2 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais

licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação aos itens definidos como cota principal, logo, NÃO exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e

Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no item 7.25, para o exercício do mesmo direito;

7.25.7 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada neste item 7.25 ou na forma do item 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- **7.27.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **7.27.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado Rio de Janeiro;
  - **7.27.2.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - **7.27.2.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **7.27.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
  - **7.27.2.5** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - **7.27.2.6** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme disposto no art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024.

7.28.1 Para cumprimento do subitem anterior, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;

8.4.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no item 4 do Termo de Referência (Anexo III), sob pena de desclassificação.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
8.5.1 contiver vícios insanáveis;
8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.5.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
8.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
8.5.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
8.9.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
8.9.5 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
8.9.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.9.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.

9.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).

9.1.4 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.5 Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.1.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.1.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.1.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.

9.1.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.1.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.1.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.1.11 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

9.2.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

9.2.2.9- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as licitantes situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.2.2.10- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

9.2.2.11- Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.

9.2.2.12- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.12.1– No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.2.2.12.2– A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.2.2.13– Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.2.14– Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.2.3.1- **Balanço Patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);
b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma

empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;

9.2.3.1.1 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, **exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal nº 8.768/17.**

9.2.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

9.2.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido pela empresa.

9.2.3.3- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.2.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 9.2.3.4.
9.2.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3 e 9.2.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.2.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

9.2.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 9.2.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

9.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1– A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar documentação, referente à qualificação técnica, conforme exigência prevista no **item 5** do Termo de Referência (Anexo III do edital).

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. **10.1**- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;
10.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

10.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8- O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;

14.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5- fraudar a licitação

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- advertência;
14.2.2- multa;
14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2- as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1- Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2- Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SMS, quando for o caso.

14.10- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
15.2- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
15.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
15.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
15.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
15.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
15.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
15.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
15.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo aos Programas de Trabalho e pelas Naturezas de Despesa conforme o disposto no item 16 do Termo de Referência.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1- PRAZO DE ENTREGA

17.1.1- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, conforme previsto no **subitem 8.4 do Termo de Referência** (Anexo III), sob pena das sanções legais cabíveis.

17.1.2- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir a partir da emissão da Ordem Formal de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou da entrega da Nota de Empenho.

17.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.

17.1.4- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.1.6- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 8.3 do Termo de Referência - Anexo III.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será fornecido de forma integral.

18– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- Após a homologação do resultado desta licitação, a Administração convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.1.2 - Ao assinar a Ata da Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.1.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.1.4 - O compromisso de fornecimento será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

18.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais). Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

18.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

18.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

18.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 – Ocorrendo a contratação de empresas distintas em um mesmo objeto pertencente à Cota Reservada e Cota Principal, o consumo será iniciado primeiramente pelos itens da empresa vencedora da Cota Reservada. Será admitido o consumo inicial pela licitante vencedora da Cota Principal, mediante justificativa devidamente registrada.

18.9 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões, são as constantes do Decreto Municipal nº 296/2023, com as alterações do Decreto Municipal n.º 14/2024.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação da Administração para a sua formalização, devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

19.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior;

19.2 - Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

19.4 - A recusa injustificada da detentora do registo de assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

20- DO REAJUSTAMENTO

20.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21- DO PAGAMENTO

21.1- Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo III).

21.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.

21.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

21.4- O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

21.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 21.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

21.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 21.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.

21.7- Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação;

21.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

21.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 21.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 21.5;

21.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

22.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 – Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

22.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.13 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.14 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2° e do art. 64 da Lei 14.133/2021;

22.15 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e no Diário Oficial do Município;

22.17 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.18 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.19 - A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 03 de dezembro de 2025.

Glaysiane Rosa dos Santos
Equipe de Apoio

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº _____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A _____ E A EMPRESA_____.

A _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo _____de _____, _____ e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, em decorrência do resultado da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025**, ajustam entre si o presente **CONTRATO,** com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do Processo nº **2025.045.000191-2-PR,** mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de material de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da rede pública municipal de saúde,** conforme descrito nos Anexos do edital e, em especial, na Nota de Empenho n° ___/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
b) Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº **2025.045.000191-2-PR** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda a CONTRATADA:

I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;

II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;

III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;

V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.

VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R$ ____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da **CONTRATADA,** será efetuado pelo **CONTRATANTE,** após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreajustável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de no máximo 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 8.4 do Termo de Referência (Anexo III do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **017/2025**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2025.045.000191-2-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2025.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas: _____

_____

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____, Campos dos Goytacazes/RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 296/23 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP **n° 017/2025**, objetivando a **aquisição de material de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da rede pública municipal de saúde de Campos dos Goytacazes/RJ,** pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de **1 (um) ano.**

Processo n° 2025.045.000191-2-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Exemplo:

Empresa:	
CNPJ: Telefone:	
Endereço:	
Contato:	CPF:
E-mail:	

Item	Descrição do Material	Quant. SMS	Quant. FMS	Unid.	Marca	Valor Unitário R$

1.1 No anexo III do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da **contratante**, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades do material que vierem a ser adquiridas serão definidas no respectivo contrato.

1.3 A entrega deverá ser feita de acordo com o previsto no **item 8 do Termo de Referência** (Anexo III), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 Os produtos deverão conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

1.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

1.6 Os licitantes terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir do contato feito pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

1.7 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.

1.8 O pagamento será conforme disposto no item 21 do edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.10 A presente Ata tem prazo de vigência de **1 (um) ano,** a contar da data de sua publicação.

2.0 - Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde - SMS, como Órgão GERENCIADOR;
- Fundação Municipal de Saúde – FMS, como Órgão PARTICIPANTE.

2.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

2.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.1.3 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato.

2.2 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.2.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento;

2.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da presente Ata.

2.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as eventuais irregularidades ocorridas durante o fornecimento.

3- Compete a CONTRATADA:

3.1 Executar durante a vigência desta Ata, a contar da disponibilização da mesma no PNCP, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição da SMS, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico n° 017/2025;

3.2 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento estabelecidas nesta Ata.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ___ de _____ de 2025.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Empresa

Testemunhas: _____ _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 01 (UM) ANO,** conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, conforme condições deste Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de curativo, contemplando coberturas simples e avançadas, soluções e insumos auxiliares, destinados ao atendimento de pacientes vinculados ao Programa Pé Diabético**,** ao Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e aos três hospitais de referência do Município de Campos dos Goytacazes, garantindo a integralidade e a qualidade do cuidado prestado.

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD**)** atende atualmente cerca de 324 pacientes, muitos deles com feridas complexas e necessidade de acompanhamento contínuo. O Programa Pé Diabético realiza, em média, 2.000 atendimentos mensais, envolvendo prevenção, acompanhamento e tratamento de úlceras plantares neuropáticas, isquêmicas ou infectadas, além de outras lesões crônicas de difícil cicatrização, como úlceras venosas, arteriais, por pressão e pós-operatórias complicadas.

Os hospitais de referência realizam atendimento ininterrupto, 24 horas por dia, sete dias por semana**,** o que demanda disponibilidade constante de insumos para o manejo imediato de feridas agudas e crônicas, garantindo que o tratamento seja iniciado ou mantido sem atrasos, independentemente do dia ou horário.

O fornecimento regular destes insumos é indispensável para:

- Reduzir complicações e amputações, preservando a funcionalidade e a qualidade de vida dos pacientes;
- Diminuir o tempo de cicatrização e a frequência de reinternações hospitalares**;**
- Garantir a continuidade dos tratamentos nas unidades hospitalares, ambulatoriais e domiciliares, evitando interrupções por desabastecimento;
- Adequar-se às exigências sanitárias e às boas práticas clínicas de prevenção e tratamento de feridas, em conformidade com as orientações do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS)**.**

2.2. Constatamos que, em casos análogos, já há vários precedentes jurisprudenciais que se concentram, sobretudo, nas normas inerentes ao caput do artigo 5º ("...inviolabilidade do direito à vida..."), combinado com o artigo 6º ("...a saúde é um direito social") e artigo 196 ("Saúde é direito de todos e dever do Estado...") todos da Constituição Federal. Dentre esses precedentes, citamos o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, através do Excelentíssimo Ministro Garcia Vieira, nestes termos:

> *"Assegurar-se direito à vida de uma pessoa, propiciando-lhe medicação específica que lhe alivie até mesmo sofrimentos e a dor de uma moléstia ou enfermidade irreversível não é antecipar a tutela jurisdicional através de medida cautelar, mas garantir-lhe o direito de sobrevivência."*

Extraímos, outrossim, o julgamento emanado do Supremo Tribunal Federal, através do Excelentíssimo Ministro Celso de Mello, neste sentido:

> *"Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida que se classifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República ou prevalecer direito secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida."*

2.3. A aquisição dos itens constantes neste Termo de Referência, em procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços – SRP atende ao disposto no artigo 9º, inciso II da Lei 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência e proporciona maior transparência no uso dos recursos públicos;

2.4. A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Campos dos Goytacazes/RJ, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens às unidades organizacionais, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1 A participação nesta licitação será com itens COTA PRINCIPAL (item de ampla concorrência), COTA RESERVADA e itens EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme instituído pelo art. 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 8.768/17, cujo qual transcrevemos abaixo, respectivamente:

> ***Art. 48, I -*** *deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)*
>
> ***Art. 48, III -*** *deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.; (...)*
>
> ***Art. 55.*** *Nas contratações de itens ou lotes com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte; (...)*
>
> ***Art. 56.*** *Os órgãos e entidades contratantes realizarão processo licitatório em que haja a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens de natureza divisível.; (...)*

3.2. Tendo em vista a aplicabilidade dos critérios de tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, normativa que está interposta pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 173/2024, consideramos oportuno estabelecer o seguinte: a Fundação Municipal de Saúde, no exercício de suas funções, vem demonstrar que a aplicação do benefício previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 173/2024, **pode ter sua aplicabilidade dispensada** pela autoridade responsável da licitação, com fulcro no art. 7º do Decreto Municipal nº 173/2024, cujo qual transcrevemos abaixo, respectivamente:

> ***Art. 6º.*** *A participação será restrita às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, nos seguintes casos:*
> *I - Nos itens de contratação até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;(...)*
>
> ***Art. 7º.*** *Não se aplica o disposto nos art. 6º deste decreto quando:*
> *I - Não existirem, no mínimo, 03 (três) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, que desempenhem atividade compatível com o objeto da contratação;(...)*

3.3. Desta forma, **a participação nesta licitação na cota reservada e nos itens exclusivos NÃO SERÁ RESTRITA para empresas com sede no Município de Campos dos Goytacazes.** É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, tais como: competitividade; economicidade e eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração", de acordo com o expresso no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

3.4. Justifica-se a licitação ser com itens de COTA RESERVADA e itens EXCLUSIVOS, ambos NÃO RESTRITOS, neste processo de licitação, visto que tal prerrogativa, no caso em questão, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

3.5. Na forma do que dispõe o Art. 5º, §1º do Decreto Municipal nº 173/2024, será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido**. Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no Município de Campos dos Goytacazes, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado, com sede no Município de Campos dos Goytacazes, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, ocasião em que será adjudicado o objeto do certame em seu favor.

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	SMS	FMS	TOTAL
01 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 10X10 CM. REGISTRO NO MS.	UND	1.500	0	**1.500**
02 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 10X10 CM. REGISTRO NO MS.	UNID	500	0	**500**
03 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CORPORAL COM POLIHEXANIDA 0,2% (PHMB) ASSOCIADO A HIDROXIETIL-CELULOSE, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, COCAMIDE DEA, ISOPROPANOL, ÁGUA E PERFUME PARA PROMOVER ANTISSEPSIA COM AUXILIO DE ÁGUA OU ESCOVAS EM PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE PELE INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM PACIENTES INTERNADOS, NO PRÉ E PÓS CIRURGICO E TAMBEM ANTISSEPSIA CIRURGICA NÃO APRESENTA RESISTENCIA BACTERIANA EMBALAGEM 1.000 ML	UNID	0	1.000	**1.000**
04 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL COM SULFATO DE PRATA 0,2MG/CM², FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 10X10 CM. REGISTRO NO MS	UNID	1.500	750	**2.250**
05 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL COM SULFATO DE PRATA 0,2MG/CM², FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 10X10 CM. REGISTRO NO MS	UNID	500	250	**750**

06 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCOLONIZAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL E HIPOALERGÊNICO PARA DIMINUIR POSSÍVEIS REAÇÕES ALÉRGICAS. FRASCO TRANSPARENTE E COM SISTEMA FECHADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E QUE CONTENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 350 ML	UNID	750	0	**750**
07 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO COMPOSTA DE ÁGUA PURIFICADA, PHMB 0,1%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO, DESCOLONIZAÇÃO DE FERIDAS E QUE SEJA BIOCOMPATÍVEL E HIPOALERGÊNICO PARA DIMINUIR POSSÍVEIS REAÇÕES ALÉRGICAS. FRASCO TRANSPARENTE E COM SISTEMA FECHADO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E QUE CONTENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 350 ML	UNID	250	0	**250**
08 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL COM SULFATO DE PRATA 0,2MG/CM², FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 2x45 CM. REGISTRO NO MS	UNID	0	750	**750**
09 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRA GELIFICANTE DE NÃO TECIDO ESTÉRIL COM SULFATO DE PRATA 0,2MG/CM², FABRICADO EM FIBRAS DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA) COM ALTA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, RESISTENTE A TRAÇÃO, NÃO ADERE E NÃO DEIXA RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO EM SUA RETIRADA. TAMANHO APROXIMADO: 2x45 CM. REGISTRO NO MS	UNID	0	250	**250**
10 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS, COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50PPM). TAMANHO: 250ML. REGISTRO NO MS	UNID	450	0	**450**
11 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS, COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50PPM). TAMANHO: 250ML. REGISTRO NO MS	UNID	150	0	**150**
12 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º,	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS, COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50PPM). TAMANHO: 500ML. REGISTRO NO MS	UNID	450	0	**450**

Decreto Municipal nº 173/24)					
13 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO DE LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E TECIDOS, COM PH NEUTRO (BIOCOMPATÍVEL E NÃO CITOTÓXICO). COMPOSTO POR ÁGUA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO HIPOCLOROSO (50PPM) E HIPOCLORITO DE SÓDIO (50PPM). TAMANHO: 500ML. REGISTRO NO MS	UNID	150	0	**150**
14 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA PARA FIXAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, POROSA, PERMEÁVEL AO VAPOR, COMPOSTA POR NÃO TECIDO, 100% DE POLIÉSTER ELÁSTICO, NÃO TRANÇADO, COBERTO COM ADESIVO DE POLIACRILATO, PROTEGIDO COM PAPEL SECCIONADO A CADA 10 CM, EM ROLO MEDINDO 10CM X 10M. REGISTRO NO MS.	UNID	600	300	**900**
15 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE, CAMADA DE ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A FLUIDOS E BACTÉRIAS E PERMEÁVEL AO VAPOR. TAMANHO: 15x15cm. REGISTRO NO MS.	UNID	500	0	**500**
16 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO ANTIMICROBIANO, MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E ESPUMA DE POLIURETANO, COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO MAIOR OU IGUAL A 10,2 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 10X10CM. REGISTRO MS	UNID	750	0	**750**
17 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO ANTIMICROBIANO, MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E ESPUMA DE POLIURETANO, COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO MAIOR OU IGUAL A 10,2 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 10X10CM. REGISTRO MS	UNID	250	0	**250**
18 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO ANTIMICROBIANO, MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E ESPUMA DE POLIURETANO, COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO MAIOR OU IGUAL A 10,2 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15CM. REGISTRO MS	UNID	0	375	**375**

19 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO ANTIMICROBIANO, MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA E ESPUMA DE POLIURETANO, COM SULFATO DE PRATA (1,2 MG/CM2 DE PRATA) E CARVÃO ATIVADO, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDO MAIOR OU IGUAL A 10,2 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 15X15CM. REGISTRO MS	UNID	0	125	**125**
20 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, COM ALTA FLEXIBILIDADE EM 360° QUE PRESERVA A MOVIMENTAÇÃO EM ARTICULAÇÕES, REDUZINDO O ESTRESSE DE PELE, COMPOSTO POR 5 CAMADAS: CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA POR VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS AUTOADESIVAS DE SILICONE. TAMANHO APROXIMADO 15x15. REGISTRO NO MS.	UNID	500	0	**500**
21 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA CALCÂNEO, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES POR PRESSÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 22X23CM. REGISTRO NO MS.	UNID	375	0	**375**
22 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA CALCÂNEO, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES POR PRESSÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 22X23CM. REGISTRO NO MS.	UNID	125	0	**125**

23 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 16X20CM. REGISTRO NO MS.	UNID	375	0	**375**
24 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 16X20CM. REGISTRO NO MS.	UNID	125	0	**125**
25 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 22X25CM. REGISTRO NO MS.	UNID	375	750	**1.125**
26 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL, 5 CAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE, FORMADO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E COM BORDAS DE SILICONE AUTOADESIVA E ABAS DE MANIPULAÇÃO PARA A INSPEÇÃO DA PELE EM CASO DE USO PARA PREVENÇÃO. INDICADO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 22X25CM. REGISTRO NO MS.	UNID	125	250	**375**

27 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COBERTURA ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2MG/CM²) E MOLÉCULAS DE CARVÃO ATIVADO ESTILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 10X12,5CM. REGISTRO NO MS.	UNID	375	0	**375**
28 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COBERTURA ANTIMICROBIANO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, IMPREGNADA COM SULFATO DE PRATA (1,2MG/CM²) E MOLÉCULAS DE CARVÃO ATIVADO ESTILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 10X12,5CM. REGISTRO NO MS.	UNID	125	0	**125**
29 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 17X25CM. REGISTRO NO MS.	UNID	375	375	**750**
30 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO PRIMÁRIO, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, POROSO E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR TELA DE POLIURETANO, REVESTIDA DE SILICONE SUAVE EM UM LADO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 17X25CM. REGISTRO NO MS.	UNID	125	125	**250**
31 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER, ABSORVENTE, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO A 20%. TAMANHO: 10X10CM. REGISTRO NO MS.	UNID	500	0	**500**
32 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM DE COMPRESSÃO ELÁSTICA MONOCAMADA DE MÉDIA À ALTA COMPRESSÃO, MEDINDO 10CMX3,5M, COMPOSTA POR POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. PRESENÇA DE GUIA VISUAL REPRESENTADO POR RETÂNGULOS IMPRESSOS INDELEVELMENTE DOS DOIS LADOS, INDICANDO DOIS NÍVEIS DE COMPRESSÃO, ALTA COMPRESSÃO DE 40MMHG E MÉDIA COMPRESSÃO DE 30MMHG. ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. REGISTRO NO MS.	UNID	600	750	**1.350**
33 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM DE COMPRESSÃO ELÁSTICA MONOCAMADA DE MÉDIA À ALTA COMPRESSÃO, MEDINDO 10CMX3,5M, COMPOSTA POR POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO. PRESENÇA DE GUIA VISUAL REPRESENTADO POR RETÂNGULOS IMPRESSOS INDELEVELMENTE DOS DOIS LADOS, INDICANDO DOIS NÍVEIS DE COMPRESSÃO, ALTA COMPRESSÃO DE 40MMHG E MÉDIA COMPRESSÃO DE 30MMHG. ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME,	UNID	200	250	**450**

	EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL. REGISTRO NO MS.				
34 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	A PAPAINA 2%- ENZIMA ALCALOIDE – BINAGA 85 G - PAPAÍNA É UMA ENZIMA ALCALÓIDE, PROVÉM DO LÁTEX DO FRUTO VERDE DO MAMOEIRO (CARICA PAPAYA), ENCONTRADO COMUMENTE NO BRASIL. TRATA-SE DE UMA MISTURA COMPLEXA DE ENZIMAS PROTEOLÍTICAS E PEROXIDASES, QUE PROVOCA A PROTEÓLISE DO TECIDO DESVITALIZADO. É UM AGENTE DESBRIDANTE QUÍMICO, INTRODUZIDO NO BRASIL EM 1983, UTILIZADO EM FERIDAS DE DIVERSAS ETIOLOGIAS, EM TODAS AS FASES DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO E EM PACIENTES DE DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS, COM RESULTADOS POSITIVOS ENZIMA POSSUI AMPLO ESPECTRO DE ESPECIFICIDADE, OS PEPTÍDEOS, AMINAS, ÉSTERES E TIOÉSTERES SÃO TODOS SUSCEPTÍVEIS PARA HIDRÓLISE CATALÍTICA DA PAPAÍNA. MOSTROU ÓTIMOS RESULTADOS COMO ANTIINFLAMATÓRIO.- REMOVER O TECIDO MORTO; - BACTERICIDA - TEM AÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA - FECHAMENTO DE FERIDAS E PROMOVE CRESCIMENTO TECIDUAL UNIFORME OS MANIPULADOS SÃO EXPEDIDOS COM ROTULAGEM CONFORME RDC/67 COM NOME DO PACIENTE E COMPONENTES DA FORMULAÇÃO	UNID	1.000	0	**1.000**
35 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	POSICIONADOR FLUIDIZADO CONFORMÁVEL, A BASE DE POLIURETANO PREENCHIDO COM UMA MISTURA DE ÓLEO DE SILICONE E MICROESFERAS POLIMÉRICAS QUE OFERECE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DO POSICIONAMENTO E PROTEÇÃO DAS REGIÕES COM ALTO RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO, ALÉM DE SER CAPAZ DE ACOMODAR DISPOSITIVOS MÉDICOS. NÃO TEM MEMÓRIA E NÃO ESTÁ SUJEITO AO EFEITO DA GRAVIDADE. LATÉX FREE E SEM DEHP. FORMATO RETANGULAR, ADAPTÁVEL A VÁRIAS ÁREAS ANATÔMICAS. TAMANHO: 30X51CM. REGISTRO NO MS.	UNID	0	38	**38**
36 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	POSICIONADOR FLUIDIZADO CONFORMÁVEL, A BASE DE POLIURETANO PREENCHIDO COM UMA MISTURA DE ÓLEO DE SILICONE E MICROESFERAS POLIMÉRICAS QUE OFERECE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DO POSICIONAMENTO E PROTEÇÃO DAS REGIÕES COM ALTO RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO, ALÉM DE SER CAPAZ DE ACOMODAR DISPOSITIVOS MÉDICOS. NÃO TEM MEMÓRIA E NÃO ESTÁ SUJEITO AO EFEITO DA GRAVIDADE. LATÉX FREE E SEM DEHP. FORMATO RETANGULAR, ADAPTÁVEL A VÁRIAS ÁREAS ANATÔMICAS. TAMANHO: 30X51CM. REGISTRO NO MS.	UNID	0	12	**12**
37 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	POSICIONADOR FLUIDIZADO CONFORMÁVEL, A BASE DE POLIURETANO PREENCHIDO COM UMA MISTURA DE ÓLEO DE SILICONE E MICROESFERAS POLIMÉRICAS QUE OFERECE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DO POSICIONAMENTO E PROTEÇÃO DAS REGIÕES COM ALTO RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO, ALÉM DE SER CAPAZ DE ACOMODAR DISPOSITIVOS MÉDICOS. NÃO TEM MEMÓRIA E NÃO ESTÁ SUJEITO AO EFEITO DA GRAVIDADE. LATÉX	UNID	0	38	**38**

	FREE E SEM DEHP. FORMATO RETANGULAR, ADAPTÁVEL A VÁRIAS ÁREAS ANATÔMICAS. TAMANHO: 64X91CM. REGISTRO NO MS.				
38 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	POSICIONADOR FLUIDIZADO CONFORMÁVEL, A BASE DE POLIURETANO PREENCHIDO COM UMA MISTURA DE ÓLEO DE SILICONE E MICROESFERAS POLIMÉRICAS QUE OFERECE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DO POSICIONAMENTO E PROTEÇÃO DAS REGIÕES COM ALTO RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO, ALÉM DE SER CAPAZ DE ACOMODAR DISPOSITIVOS MÉDICOS. NÃO TEM MEMÓRIA E NÃO ESTÁ SUJEITO AO EFEITO DA GRAVIDADE. LATÉX FREE E SEM DEHP. FORMATO RETANGULAR, ADAPTÁVEL A VÁRIAS ÁREAS ANATÔMICAS. TAMANHO: 64X91CM. REGISTRO NO MS.	UNID	0	12	**12**
39 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	MALHA TUBULAR COM ELASTICIDADE BIDIRECIONAL A BASE DE VISCOSE E ELASTANO COBERTO COM POLIAMIDA. TAMANHO: 7,5CMX10M. REGISTRO MS	UNID	0	200	**200**
40 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM, CONSTITUÍDO MALHA DE ACETATO DE CELULOSE (RAYON) IMPREGNADA COM EMULSÃO DE PETROLATUM (MISTURA DE HIDROCARBONETOS DE ÓLEOS MINERAIS) + XEROFÓRNIO (3%) PARA CONTROLE DO ODOR. MANTÉM UMIDADE AO LEITO DA FERIDA E SEU ENTORNO, REDUZ A FRICÇÃO DOS CURATIVOS SECUNDÁRIOS, PERMITE TROCA ENTRE O AMBIENTE DA FERIDA E O CURATIVO SECUNDÁRIO, LIVRE PASSAGEM DO EXSUDATO EVITANDO RESSECAMENTO E ADERÊNCIA DO CURATIVO SECUNDÁRIO AO LEITO DA FERIDA. TAMANHO APROXIMADO DE 7,6X20,3CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	1.000	1.500	**2.500**
41 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	CREME DE BARREIRA - PRODUTO LIPOFÍLICO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. TRATAMENTO IDEAL PARA PELE RESSECADA OU IRRITADA PELAS AGRESSIVAS SECREÇÕES E EFLUENTES DE INCONTINÊNCIAS, FERIDAS E ESTOMIAS. CREME DE BARREIRA REPELE A ENTRADA DE LÍQUIDOS, SUAVIZA A PELE, CONTÉM UM PROTETOR DE PH QUE RESTAURA O PH DA PELE, PREVENINDO LESÕES CUTÂNEAS. BISNAGA 60 G.	UNID	400	500	**900**
42 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 15CM X 10M.	UNID	300	150	**450**

43 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 15CM X 10M.	UNID	100	50	**150**
44 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	HIDROGEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, IMIDAZOLISINILUREIA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ASSOCIAÇÕES DE ALGINATO. GEL TRANSPARENTE E VISCOSO. INIDICADO PARA HIDRATAÇÃO, MANTER O MEIO ÚMIDO E AUXILIAR O DESBRIDAMENTO DA FERIDA QUANDO NECESSÁRIO. BISNAGA COM TAMPA FLIP TOP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS 85 G.	UNID	1.500	1.500	**3.000**
45 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	HIDROGEL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, IMIDAZOLISINILUREIA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E ÁGUA PURIFICADA, SEM ASSOCIAÇÕES DE ALGINATO. GEL TRANSPARENTE E VISCOSO. INIDICADO PARA HIDRATAÇÃO, MANTER O MEIO ÚMIDO E AUXILIAR O DESBRIDAMENTO DA FERIDA QUANDO NECESSÁRIO. BISNAGA COM TAMPA FLIP TOP. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BISNAGAS 85 G	UNID	500	500	**1.000**
46 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM NÃO ADERENTE COMPOSTA DE ALGODÃO E POLIÉSTER. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM CREME HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS (ÓLEO DE GIRASSOL) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,1%, LIVRE DE ÓXIDO DE ZINCO QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. MEDINDO 10,2CM POR 9,14M. DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E TENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	0	1.875	**1.875**
47 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM NÃO ADERENTE COMPOSTA DE ALGODÃO E POLIÉSTER. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM CREME HIDRATANTE À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS (ÓLEO DE GIRASSOL) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,1%, LIVRE DE ÓXIDO DE ZINCO QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. MEDINDO 10,2CM POR 9,14M. DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E TENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	0	625	**625**

48 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	PO PROTETOR DE PELE COMPOSTO GELATINA, PECTINA E CARBOXMETILCELULOSE FRASCO 28,3GPÓ PROTETOR DE PELE É COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 28,3G	UNID	500	200	**700**
49 **ITEM EXCLUSIVO** (ART 48,I LC Nº 123/2006 c/c art. 5º,Decreto Municipal nº 173/24)	ÓLEO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CONTENDO AINDA TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA -TCM, VITAMINA A E E E LECTINA DE SOJA, QUE EM CONJUNTO AGEM NA HIDRATAÇÃO PREVENTIVA, ALÉM DE POSSUÍREM PROPRIEDADES EMOLIENTES QUE PROTEGEM A PELE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÍCO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO PALMÍTICO, ÁCIDO MIRÍSTICO, ÁCIDO ESTEÁRICO, PALMITO DE RETINOL, (VITAMINA A), ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECTINA DE SOJA. FRASCO DE 200 ML	UNID	2.500	0	**2.500**
50 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA ESTERIL, CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO, COMPOSTO COM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE NYLON POLIAMIDA TAMANHO 10,5 X 9,5 CM	UNID	2.250	0	**2.250**
51 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA ESTERIL, CURATIVO PRIMARIO OU SECUNDARIO, COMPOSTO COM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA PRENSADO ENTRE DUAS CAMADAS DE NYLON POLIAMIDA TAMANHO 10,5 X 9,5 CM	UNID	750	0	**750**
52 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06) c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRAS HIDROFÍLICAS COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM ALTA ABSORÇÃO, RECORTÁVEL E MACIO. TAMANHO: 15x15cm. REGISTRO NO MS.	UNID	2.250	375	**2.625**
53 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CURATIVO DE FIBRAS HIDROFÍLICAS COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, COM ALTA ABSORÇÃO, RECORTÁVEL E MACIO. TAMANHO: 15x15cm. REGISTRO NO MS.	UNID	750	125	**875**

54 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, PHMB, ÁLCOOL, CETOESTEARILICO, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, METILPARABENO E PROPILPARABENO. MANTÉM O MEIO ÚMIDO DA FERIDA, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DOS TECIDOS INVIÁVEIS E REALIZA AINDA O CONTROLE DA CARGA MICROBIANA DA FERIDA. CREME NÃO GORDUROSO E DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COM ATIVIDADE DE PHMB POR ATÉ 72H NO LEITO DA FERIDA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E QUE CONTENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 85G	UNID	750	1.875	**2.625**
55 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	CREME DERMATOLÓGICO NÃO IÔNICO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, PHMB, ÁLCOOL, CETOESTEARILICO, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, METILPARABENO E PROPILPARABENO. MANTÉM O MEIO ÚMIDO DA FERIDA, AUXILIA NO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DOS TECIDOS INVIÁVEIS E REALIZA AINDA O CONTROLE DA CARGA MICROBIANA DA FERIDA. CREME NÃO GORDUROSO E DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, COM ATIVIDADE DE PHMB POR ATÉ 72H NO LEITO DA FERIDA. PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO DEVIDAMENTE NA ANVISA COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E QUE CONTENHA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 85G	UNID	250	625	**875**
56 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALGINATO DE CÁLCIO CORDA 30 CM CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO PELOS ACIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/ PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). FITA 30 CM	UNID	750	900	**1.650**
57 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	ALGINATO DE CÁLCIO CORDA 30 CM CURATIVO ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, COMPOSTO POR FIBRA DE NÃO TECIDO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARRONS, COMPOSTO PELOS ACIDOS GULURÔNICO E MANURÔNICO, COM IONS CÁLCIO E SÓDIO INCORPORADOS EM SUAS FIBRAS, EMBALADOS EM ENVELOPES PET/ PAPEL CIRÚRGICO, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III (PRODUTOS DESTINADOS A SER USADOS PRINCIPALMENTE EM FERIDAS QUE TENHAM PRODUZIDO RUPTURA DA DERME E QUE SOMENTE PODEM CICATRIZAR POR SEGUNDA INTENÇÃO). FITA 30 CM	UNID	250	300	**550**

58 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	GEL PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DE QUEMADURAS FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS DE GRANDE EXTENSÃO. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTO PARA USO, COM FORMULAÇÃO DE ALTA VISCOSIDADE, PERMANENDO NO LEITO DA FERIDA. COMPOSTO POR 0,1% UNDECILAMIDOPROPILBETAÍNA, 0,1% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (POLIHEXADINA), ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL E HIDROEXIETILCELULOSE. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA A SAÚDE CLASSE IV. EFICAZ PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. PERMANECENDO NA LESÃO POR 3 DIAS OU CONFORME PRESCRIÇÃO E APÓS ABERTO PODENDO PERMANCER POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS O ROMPIMENTO DO LACRE. NECESSÁRIO APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM LAUDO DE ESTERILIDADE (ESTERILIZADO USANDO TÉCNICAS ASSÉPTICAS DE PROCESSAMENTO E SELADO NA ORIGEM), APRESENTAR LAUDOS CITOTOCIDADE E IRRITABILIDADE CUTÂNEAAPRESENTAÇÃO EM FRASCO.	UNID	1.500	2.250	**3.750**
59 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	GEL PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DE QUEMADURAS FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS DE GRANDE EXTENSÃO. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTO PARA USO, COM FORMULAÇÃO DE ALTA VISCOSIDADE, PERMANENDO NO LEITO DA FERIDA. COMPOSTO POR 0,1% UNDECILAMIDOPROPILBETAÍNA, 0,1% POLIAMINOPROPILBIGUANIDA (POLIHEXADINA), ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL E HIDROEXIETILCELULOSE. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA A SAÚDE CLASSE IV. EFICAZ PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. PERMANECENDO NA LESÃO POR 3 DIAS OU CONFORME PRESCRIÇÃO E APÓS ABERTO PODENDO PERMANCER POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS O ROMPIMENTO DO LACRE. NECESSÁRIO APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM LAUDO DE ESTERILIDADE (ESTERILIZADO USANDO TÉCNICAS ASSÉPTICAS DE PROCESSAMENTO E SELADO NA ORIGEM), APRESENTAR LAUDOS CITOTOCIDADE E IRRITABILIDADE CUTÂNEAAPRESENTAÇÃO EM FRASCO.	UNID	500	750	**1.250**
60 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM, MEDINDO 10,2CM X 9,14M, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE, GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO QUE NÃO ENDURECE E QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. SEM ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES PARA DIMINUIR RISCOS DE ALERGIA. DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	1.875	1.125	**3.000**

61 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	BANDAGEM, MEDINDO 10,2CM X 9,14M, IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO QUE NÃO ENDURECE, GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO QUE NÃO ENDURECE E QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. SEM ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES PARA DIMINUIR RISCOS DE ALERGIA. DEVERÁ ESTAR REGISTRADO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV E COM BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	UNID	625	375	**1.000**
62 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E PROLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP). PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL A ÁGUA., BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 15CMX15CM.	UNID	0	900	**900**
63 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E PROLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP). PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO. ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL A ÁGUA., BACTÉRIAS E VÍRUS. COBERTURA INDICADA PARA TODOS OS NÍVEIS DE EXSUDAÇÃO. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVABARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 15CMX15CM.	UNID	0	300	**300**

64 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO AQUOSE, LÍMPIDA E INCOLOR PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR BETAÍNA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTO PARA USO. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA A SAÚDE CLASSE IV. COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1% UNDECILAMIDOPROPILBETAÍNA, 0,1% POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXADINA). EFICAZ PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS O ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOÇÃO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLÓGICAS ADERIDOS NA LESÃO. NECESSÁRIO APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM LAUDO DE ESTERILIDADE (ESTERILIZADO USANDO TÉCNICAS ASSÉPTICAS DE PROCESSAMENTO E SELADO NA ORIGEM), APRESENTAR LAUDOS CITOTOXIDADE E IRRITABILIDADE CUTÂNEA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 350 ML.	UNID	0	2.250	**2.250**
65 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	SOLUÇÃO AQUOSE, LÍMPIDA E INCOLOR PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO POR BETAÍNA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA. PRODUZIDO EM SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, LIVRE DE ENDOTOXINAS E PRONTO PARA USO. REGISTRADO NO MS COMO PRODUTO PARA A SAÚDE CLASSE IV. COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, 0,1% UNDECILAMIDOPROPILBETAÍNA, 0,1% POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA (POLIHEXADINA). EFICAZ PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DO BIOFILME. REDUZ O TEMPO DE CICATRIZAÇÃO. INDICADO PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE FERIDAS, PODENDO PERMANECER ABERTO POR ATÉ 08 SEMANAS APÓS O ROMPIMENTO DO LACRE. FACILITA A REMOÇÃO DE CURATIVOS OU COBERTURAS TECNOLÓGICAS ADERIDOS NA LESÃO. NECESSÁRIO APRESENTAR COMPROVAÇÃO COM LAUDO DE ESTERILIDADE (ESTERILIZADO USANDO TÉCNICAS ASSÉPTICAS DE PROCESSAMENTO E SELADO NA ORIGEM), APRESENTAR LAUDOS CITOTOXIDADE E IRRITABILIDADE CUTÂNEA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 350 ML.	UNID	0	750	**750**
66 **COTA PRINCIPAL** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PREENCHEDOR DE CAVIDADE COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE RINGER EM AMBOS OS LADOS. COBERTURA HIDROATIVA, COM TECNOLOGIA HIDRORRESPONSIVA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP) INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE RINGER. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 7,5x7,5CM.	UNID	0	750	**750**

67 **COTA RESERVADA** (ART. 48, III, LC Nº 123/06 c/c art. 5º, Decreto Municipal nº 173/24)	PREENCHEDOR DE CAVIDADE COM LIBERAÇÃO SUSTENTADA DE RINGER EM AMBOS OS LADOS. COBERTURA HIDROATIVA, COM TECNOLOGIA HIDRORRESPONSIVA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP) INCORPORADO EM FIBRAS DE CELULOSE, IMPREGNADO COM SOLUÇÃO DE RINGER. ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. TAMANHO APROXIMADO DE 7,5x7,5CM.	UNID	0	250	**250**

4. DA PROPOSTA:

4.1. Após a fases de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação:
4.1.1 Cópia do Registro dos produtos na ANVISA ou isenção dos mesmos, devidamente comprovada.
4.1.2 Autorização de Funcionamento do FABRICANTE, ou importadora expedida pela ANVISA.
4.1.3 Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto a ANVISA;
4.1.4. A licitante deverá apresentar ficha técnica ou catálogo do fabricante dos materiais de curativo ofertados, contendo, no mínimo, nome comercial e denominação técnica do produto; composição, dimensões e características físicas; finalidade e indicação de uso;
4.1.5. Todos os documentos citados deverão ser organizados e devidamente identificados por item, estando as referidas informações solicitadas em destaque, por meio que facilite sua identificação visual.
4.1.6 Os documentos acima discriminados serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa ser emitida declaração informando quais itens encontram-se aptos. Em caso de reprovação do produto, deverá ser justificado o motivo da recusa.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Será solicitado a título de qualificação técnica:
5.1.1 Autorização de Funcionamento da EMPRESA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 (Correlatos)
5.1.2 Alvará de Licença, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar, devidamente dentro do prazo de validade e compatível como objeto da licitação.
5.1.3 Certificado de regularidade da licitante expedido pelo respectivo conselho de classe (conselho regional de farmácia – CRF ou conselho regional de enfermagem – COREN).
5.1.3.1 Na hipótese da apresentação do certificado ou certidão que não menciona o nome do responsável técnico, a licitante deverá comprovar por outros meios legais, que dispõem de profissional responsável técnico pela empresa registrado junto ao conselho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;
6.2. Indicar preposto, como contato para todos os atos a serem praticados;
6.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.4. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada;
6.5. Comunicar, imediatamente, à SMS/FMS, por escrito qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, para adoção de medidas cabíveis;
6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
6.7. Manter, durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.8. Responsabilizar-se integralmente, pelo material contratado, nos termos da legislação vigente;
6.9. Executar a entrega do material em horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
6.10. Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares
6.11. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas a CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação;

6.12. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência;
6.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários à perfeita execução do fornecimento;
6.14. O fornecedor fica, nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
6.15. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais.
7.2. Pagar a CONTRATADA, o valor resultante da aquisição dos itens na forma estabelecida no edital;
7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
7.5. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega dos produtos, observadas as normas de segurança;
7.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
7.8. Notificar a empresa por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas nos produtos ou na entrega dos materiais, fixando prazos para as devidas correções e/ou adotar recursos contratuais de punição quando aplicável.
7.9. Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
7.10 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
7.11 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
7.12 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada;

8 DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

8.1. O fornecimento deverá ser realizado durante a vigência da ata de registro de preços, mediante Nota de Empenho e/ou contrato a ser emitida, indicando a descrição, quantidade, marca e preço registrado dos materiais, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
8.2. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo ***12(Doze) meses*** a partir da data da entrega.
8.3. Local de entrega: **Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde**: A entrega deverá ser feita, no Galpão da Empresa de Logística PVAX, situado na Rua São João, nº 418- Bosque das Acácias, CEP 28.013-450, no Município de Campos dos Goytacazes, através do agendamento no site da empresa Pvax https://www.pvaxlogistica.com.br/, ou através do email: recebimento.smscampos@pvax.com.br e deverão ser agendadas, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
8.4. Prazo de entrega: A licitante vencedora terá o prazo **de até 5 (cinco) dias úteis** para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinada por servidor responsável.
8.4.1. Caberá a contratante o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
8.4.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados pela comissão de recebimento, no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 5 (dias) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.
8.4.3. Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da licitante adjudicada;
9.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a contratada deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de **30 (trinta) dias** recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

9.5. O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela contratante, no momento do pagamento da nota fiscal/fatura onde será abatido o imposto e/ou contribuição devida. Devendo a contratada ao emitir a nota fiscal/fatura apresentar, na mesma, a alíquota e o valor a ser recolhido

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O fundamento dessa obrigatoriedade encontra-se na Lei 14.133/2021, o artigo 104, inciso III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos

10.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.3. A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. DA VIGENCIA DA ATA:

11.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 de lei 14.133/2021 a partir da data publicação da Ata.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

12.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade e não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, uma vez que **não se reveste de alta complexidade.**

13. DO VALOR ESTIMADO:

13.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório terá caráter sigiloso e só será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, a fim de resguardar o prosseguimento dos lances e das propostas sem que estes sofram qualquer intervenção a partir do conhecimento dos valores estimados através do Edital. Fundamentação previsão no art. 24, caput da Lei 14.133/2021.

14. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

14.1. É permitida a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, conforme art. 86 §2°, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 296/2023, alterado pelo Decreto Municipal n.º 14 de 02 fevereiro de 2024.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta da categoria econômica do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Programa de trabalho: 10.303.0047.2164.0000**
- **Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – 3.3.90.32.00**
- **Fontes de recursos: 1.600-1.621-1.635-1.720**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Programa de trabalho: 10.301.0082.2387**
- **Natureza da despesa: 33.90.30**
- **Fontes de recursos: 100/122/133/144/166/210/213/214**

16. DOS ÓRGÃOS:

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

Órgão participante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

17. DO FORO:

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de **CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de setembro de 2025.

Responsável Técnica

Cristiane Abílio Freitas Braga
Diretora do Departamento de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde

Ciente, pelo prosseguimento.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal Saúde
de Campos dos Goytacazes/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025

ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 017/2025**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de curativos, objetivando atender as demandas oriundas da rede pública municipal de saúde, durante o período de 1 (um) ano.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08 de janeiro de 2026.

Local: **www.licitanet.com.br**

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site http://licitacao.campos.rj.gov.br.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2025.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro